ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250218PE00023
LICITAÇÃO Nº. 00023/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA
RUA ANTONIO ANDRÉ, 26 - CENTRO - GUARABIRA - PB.
CEP: 58200–000 - E-mail: licitacaoguarabirapmg@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 13.844.779/0001–73, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 14 de Março de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00023/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de Material médico Hospitalar para utilização em todas as instituições prestadores de serviço de saúde com atendimento aos usuários municipais, durante o ano de 2025.

Data de abertura da sessão pública: 14/03/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Material médico Hospitalar para utilização em todas as instituições prestadores de serviço de saúde com atendimento aos usuários municipais, durante o ano de 2025.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de Material médico Hospitalar para utilização em todas as instituições prestadores de serviço de saúde com atendimento aos usuários municipais, durante o ano de 2025 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min as 14h00min.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.guarabira.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Entrega: 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação formal pelo setor competente.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos/Recursos de Custeio:
16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – SEC DE SAUDE SESAU
10.302.2002.2090 – MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
10.301.2002.2088 – MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAB)
10.301.2002.2089 – MANTER AS ATIV. DO SERVIÇO PUBLICO DE SAUDE – FUS
10.302.2002.2090 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SERVIÇO ATEND MOVEL URGENCIAS
10.302.2002.2091 - MANTER AS ATIV. DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALAR
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
.
5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e
8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.
12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.5.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento

hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
19.1.Obrigações do Contratante:
19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:
19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO
20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antonio André, 26 – Centro – Guarabira – PB, nos horários normais de expediente: das 08h00min as 14h00min; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Guarabira, Estado da Paraíba.

Guarabira - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

_____
WESLEY IDO TRAVASSOS BANDEIRA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Material médico Hospitalar para utilização em todas as instituições prestadores de serviço de saúde com atendimento aos usuários municipais, durante o ano de 2025.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de Material médico Hospitalar para utilização em todas as instituições prestadores de serviço de saúde com atendimento aos usuários municipais, durante o ano de 2025 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - MATERIAS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA; DESCARTÁVEL; FORMATO CONVENCIONAL LISO; SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA.	PACOTE	1000	6,34	6.340,00
2	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA	LITRO	1000	6,91	6.910,00
3	ÁLCOOL 70%	LITRO	4000	6,99	27.960,00
4	ÁLCOOL ABSOLUTO. TEOR MÍNIMO DE 96%	LITRO	350	10,44	3.654,00
5	ÁLCOOL ÁCIDO 3%	LITRO	50	35,19	1.759,50
6	ÁLCOOL EM GEL 500ML	FRASCO	750	6,23	4.672,50
7	ALGODÃO HIDRÓFILO – COM FIBRAS 100% ALGODÃO, 500G	ROLO	500	14,30	7.150,00
8	ALMOTOLIA DE PVC TRANSPARENTE BRANCO	UNIDADE	100	4,16	416,00
9	ALMOTOLIA PARA PVPI 500 ML	UNIDADE	75	5,01	375,75
10	ATADURA DE CREPOM COM 10 CM DE LARGURA POR 1,80 M	UNIDADE	12000	0,55	6.600,00
11	ATADURA DE CREPOM COM 15 CM DE LARGURA POR 1,80 M	UNIDADE	15000	0,64	9.600,00
12	ATADURA DE CREPOM COM 20 CM DE LARGURA POR 1,80 M	UNIDADE	10000	0,72	7.200,00
13	ATADURA DE CREPOM COM 30 CM DE LARGURA POR 1,80 M	UNIDADE	1000	1,68	1.680,00
14	BOLSA MÁSCARA VÁLVULA C/ RESERVATÓRIO INFANTIL	UNIDADE	50	5,54	277,00
15	BOLSA MÁSCARA VÁLVULA C/RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	50	262,32	13.116,00
16	BOLSA MÁSCARA VÁLVULA C/RESERVATÓRIO NEONATAL	UNIDADE	100	158,55	15.855,00

17	BOUGIE PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL	UNIDADE	25	21,17	529,25
18	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01	UNIDADE	20	2,44	48,80
19	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	UNIDADE	20	2,25	45,00
20	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03	UNIDADE	20	2,19	43,80
21	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	UNIDADE	20	2,39	47,80
22	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05	UNIDADE	20	2,42	48,40
23	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL Nº 3	UNIDADE	10	26,13	261,30
24	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL Nº 5	UNIDADE	10	16,37	163,70
25	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL Nº 7	UNIDADE	10	24,53	245,30
26	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	50	1,07	53,50
27	CATETER PARA OXIGENAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	50	1,52	76,00
28	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	40	0,66	26,40
29	COLAR CERVICAL AMBU COM REGULAGEM – 16 POSIÇÕES – CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE 1MM A 1,8M,QUE PERMITE UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO, REVESTIDO EM ESPUMA MACIA DO TIPO EVA, PARA OS TAMANHOS PP, P, M, G E GG NOS TAMANHOS NEO E INFANTIL, DE 22 MM, NAS CORES DE IDENTIFICAÇÃO, PADRÃO UNIVERSAL.	UNIDADE	20	39,45	789,00
30	COLAR CERVICAL RESGATE G	UNIDADE	20	13,83	276,60
31	COLAR CERVICAL RESGATE INFANTIL	UNIDADE	20	14,32	286,40
32	COLAR CERVICAL RESGATE M	UNIDADE	20	12,85	257,00
33	COLAR CERVICAL RESGATE NEONATAL	UNIDADE	20	13,45	269,00
34	COLAR CERVICAL RESGATE P	UNIDADE	20	12,30	246,00
35	COLETOR DE VIDRO PARA ASPIRAÇÃO 500ML	UNIDADE	20	10,55	211,00
36	CONEXÃO 03 VIAS (TORNEIRINHAS)	UNIDADE	100	0,81	81,00
37	EQUIPO MACRO GOTAS (ESTÉRIL FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL. ENTRADA DE AR. PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA ATÓXICO E APIROGÊNICO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO).	UNIDADE	2000	0,75	1.500,00
38	EQUIPO MICRO GOTAS (ESTÉRIL CONECTOR LUERSLIP UNIVERSAL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR CONECTOR LUERSLIP UNIVERSAL CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL. ENTRADA DE AR. PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA ATÓXICO E APIROGÊNICO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO).	UNIDADE	2000	1,43	2.860,00
39	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC	UNIDADE	30	74,17	2.225,10
40	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 180 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA, ESTERIL	UNIDADE	5000	1,02	5.100,00
41	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL (GINECOLÓGICA)	UNIDADE	9000	0,40	3.600,00
42	ESPARADRAPO NO TAMANHO 10CM X 4,5M, COR BRANCA	UNIDADE	3000	8,67	26.010,00
43	ESPARADRAPO NO TAMANHO 5CM X 4,5M, COR BRANCA	UNIDADE	2000	6,17	12.340,00
44	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10000	0,16	1.600,00
45	ESPÉCULOS VAGINAL TAMANHO G, DESCARTÁVEL. PRODUZIDO EM	UNIDADE	1500	1,46	2.190,00

	POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA.VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.				
46	ESPÉCULOS VAGINAL TAMANHO M, DESCARTÁVEL. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA.VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UNIDADE	4000	1,42	5.680,00
47	ESPÉCULOS VAGINAL TAMANHO P, DESCARTÁVEL. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA.VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UNIDADE	3000	1,23	3.690,00
48	EXTENSOR DUAS VIAS	UNIDADE	100	30,00	3.000,00
49	FILTRO PARA INCUBADORA DE TRANSPORTE FANEM	UNIDADE	10	763,64	7.636,40
50	FILTRO PARA VENTILADOR MECÂNICO	UNIDADE	50	9,23	461,50
51	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 18MM X 55 M	UNIDADE	600	9,68	5.808,00
52	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M	UNIDADE	700	4,32	3.024,00
53	FITA CREPE HOSPITALAR 16MM X 50 M	UNIDADE	1000	3,27	3.270,00
54	FITA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50 M	UNIDADE	1000	3,66	3.660,00
55	FITA CREPE HOSPITALAR 24MM X 50 M	UNIDADE	1000	5,29	5.290,00
56	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	UNIDADE	300	8,39	2.517,00
57	FITA MICROPORE 2,5 CM X 4,5 M	UNIDADE	300	2,05	615,00
58	FITA MICROPORE 5 CM X 4,5 M	UNIDADE	400	3,40	1.360,00
59	FRASCO PARA DIETA DE NUTRIÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE DE 300 ML	UNIDADE	4000	1,45	5.800,00
60	GARROTE DE LÁTEX COLORIDO COM 5MM DE DIÂMENTRO EXTERNO 15M	UNIDADE	180	17,42	3.135,60
61	GARROTE EM LÁTEX Nº 200	UNIDADE	180	36,52	6.573,60
62	GAZE EM COMPRESSA HIDRÓFILA – COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 11 FIOS 7.5CM X7.5CM, 100% ALGODÃO. PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	50000	0,58	29.000,00
63	GAZE EM COMPRESSA HIDRÓFILA – COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS 10CM X10CM, 100% ALGODÃO. PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	50000	0,99	49.500,00
64	GAZE EM COMPRESSA HIDRÓFILA – COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS 7.5CM X7.5CM, 100% ALGODÃO. PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	50000	0,62	31.000,00

65	GAZE EM COMPRESSA HIDRÓFILA – NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/500, 5 DOBRAS 8 CAMADAS 7,5CM X 7,5CM	UNIDADE	1500	7,94	11.910,00
66	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 91 CM X 91 M, 100% ALGODÃO	UNIDADE	2500	16,80	42.000,00
67	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL	UNIDADE	60	6,38	382,80
68	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA HEAD BLOCK PARA RESGATE APH	UNIDADE	10	95,08	950,80
69	INTRACATH 14 (AMARELO)	UNIDADE	250	2,64	660,00
70	INTRACATH 16 (AMARELO)	UNIDADE	250	2,27	567,50
71	INTRACATH DUPLO LUMEN ADULTO	UNIDADE	100	58,79	5.879,00
72	KIT DE DRENO DE TÓRAX ADULTO Nº 30	UNIDADE	20	33,03	660,60
73	KIT DE DRENO DE TÓRAX ADULTO Nº 32	UNIDADE	20	32,92	658,40
74	KIT DE DRENO DE TÓRAX ADULTO Nº 34	UNIDADE	20	37,48	749,60
75	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO LÂMINA CURVA	UNIDADE	6	622,50	3.735,00
76	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL LÂMINA CURVA	UNIDADE	6	595,00	3.570,00
77	LÂMPADA PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO	UNIDADE	50	30,76	1.538,00
78	MANTAS TÉRMICAS	UNIDADE	50	8,88	444,00
79	MASCARA LARÍNGEA Nº 1,0	UNIDADE	20	21,55	431,00
80	MASCARA LARÍNGEA Nº 1,5	UNIDADE	20	22,20	444,00
81	MASCARA LARÍNGEA Nº 2,0	UNIDADE	20	23,22	464,40
82	MASCARA LARÍNGEA Nº 2,5	UNIDADE	20	23,35	467,00
83	MASCARA LARÍNGEA Nº 3,0	UNIDADE	20	22,95	459,00
84	MASCARA LARÍNGEA Nº 4,0	UNIDADE	20	23,35	467,00
85	MASCARA LARÍNGEA Nº 5,0	UNIDADE	20	22,62	452,40
86	MASCARA LARÍNGEA Nº 6,0	UNIDADE	20	24,47	489,40
87	TALA ARAMADA DE IMOBILIZAÇÃO PARA TRAUMA DE MÃO (LILÁS)	UNIDADE	7	8,55	59,85
88	TALA ARAMADA DE IMOBILIZAÇÃO PARA TRAUMA DE MEMBRO SUPERIOR (AZUL)	UNIDADE	7	11,86	83,02
89	TALA ARAMADA DE IMOBILIZAÇÃO PARA TRAUMA DE MEMBRO SUPERIOR (LARANJA)	UNIDADE	7	13,47	94,29
90	TALA ARAMADA DE IMOBILIZAÇÃO PARA TRAUMA G (VERDE)	UNIDADE	7	13,34	93,38
91	TALA ARAMADA DE IMOBILIZAÇÃO PARA TRAUMA GG (AMARELA)	UNIDADE	7	14,33	100,31
92	TENTACANULA	UNIDADE	50	6,23	311,50
93	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA CHECAGEM DE EFICIÊNCIA DE AUTOCLAVE – CAIXA COM 10	UNIDADE	200	18,45	3.690,00
94	TUBO OROTRAQUEAL Nº 2,0 SEM CUFF	UNIDADE	20	3,61	72,20
95	TUBO OROTRAQUEAL Nº 2,5 COM CUFF	UNIDADE	20	3,00	60,00
96	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3,0 COM CUFF	UNIDADE	20	3,17	63,40
97	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3,5 SEM CUFF	UNIDADE	20	3,28	65,60
98	TUBO OROTRAQUEAL Nº 5,0 COM CUFF	UNIDADE	20	4,06	81,20
99	TUBO OROTRAQUEAL Nº 5,5 COM CUFF	UNIDADE	20	4,02	80,40
100	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6,0 COM CUFF	UNIDADE	30	4,57	137,10
101	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6,5 COM CUFF	UNIDADE	30	3,84	115,20
102	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,0 COM CUFF	UNIDADE	70	4,11	287,70
103	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5 COM CUFF	UNIDADE	120	3,82	458,40
104	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,0 COM CUFF	UNIDADE	60	3,84	230,40
105	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,5 COM CUFF	UNIDADE	40	3,71	148,40
106	TUBO OROTRAQUEAL Nº 9,0 COM CUFF	UNIDADE	30	3,60	108,00
			Total do Lote		429.737,45

2 - SERINGAS, AGULHAS, LUVAS, MÁSCARAS E ACESSÓRIOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
107	ADESIVO CURATIVO PÓS COLETA/VACINA INFANTIL– ESTÉRIL 25MM.	UNIDADE	200	34,13	6.826,00
108	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO – SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10 ML	UNIDADE	2400	0,32	768,00

109	AGULHA 13 X 0,45 HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES INJETÁVEIS. CÂNULA COM BISEL TRI FACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO.	UNIDADE	6000	0,10	600,00
110	AGULHA 20 X 0,55 HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES INJETÁVEIS. CÂNULA COM BISEL TRI FACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO	UNIDADE	50000	0,06	3.000,00
111	AGULHA 25MM X 0,6MM HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES INJETÁVEIS. CÂNULA COM BISEL TRI FACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. Caixa com 100 unidades	UNIDADE	500	9,53	4.765,00
112	AGULHA 25X 0,7 HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES EM DIFERENTES VIAS INJETÁVEIS DE ADMINISTRAÇÃO: ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E INTRADÉRMICA. POSSUI CANHÃO IDENTIFICADO POR CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A ISO 6009:1992, QUE PERMITE O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO LUERSLIP E LUERLOCK. CÂNULA COM BISEL TRI FACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO.	UNIDADE	50000	0,04	2.000,00
113	AGULHA 40X12, HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES EM DIFERENTES VIAS INJETÁVEIS DE ADMINISTRAÇÃO. POSSUI CANHÃO IDENTIFICADO POR CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A ISO 6009:1992, QUE PERMITE O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO LUERSLIP E LUERLOCK. CÂNULA COM BISEL TRI FACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO.	UNIDADE	5000	0,08	400,00
114	AGULHA BD ULTRA–FINE (NANO PEN NEEDLES) 32G 4MM X 0,23 MM. Caixa com 100 unidades	UNIDADE	50	48,43	2.421,50
115	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) GRAMATURA 30G, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO, MANGA CURTA. ESTÁ INDICADO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE E SERVIÇOS EM GERAL QUE NECESSITEM DE PROTEÇÃO DE CONTATO.	UNIDADE	5000	1,30	6.500,00
116	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) GRAMATURA 30G, SEMIPERMEÁVEL, MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO, ABERTURA NAS COSTAS. COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA.	UNIDADE	10000	2,20	22.000,00
117	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL: SMS, TAMANHO: ÚNICO, GRAMATURA: CERCA DE 40 G/CM2, COR: COM COR, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO MALHA	UNIDADE	18000	2,59	46.620,00
118	BANDAGEM TRIANGULAR	UNIDADE	60	16,42	985,20
119	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO COM 10	UNIDADE	350	2,46	861,00

	CM PARA PEQUENOS FERIMENTO				
120	CAMPO CIRÚRGICO PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS	UNIDADE	1000	3,77	3.770,00
121	CAMPO OPERATÓRIO COMPRESSA ESTÉRIL C/ RX 25X28 CM – Pacote c/ 5 unidades	PACOTE	100	4,59	459,00
122	FIO DE SUTURA CATGUT Nº 1.0 – Caixa com 24 unidades	CAIXA	10	87,98	879,80
123	FIO DE SUTURA CATGUT Nº 2.0 – Caixa com 24 unidades	CAIXA	10	92,70	927,00
124	FIO DE SUTURA CATGUT Nº 3.0 – Caixa com 24 unidades	CAIXA	5	101,19	505,95
125	FIO DE SUTURA NYLON Nº 1.0 – Caixa com 24 unidades	CAIXA	10	33,91	339,10
126	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 – Caixa com 24 unidades	CAIXA	10	31,96	319,60
127	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 – Caixa com 24 unidades	CAIXA	50	35,57	1.778,50
128	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0 – Caixa com 24 unidades	CAIXA	20	40,19	803,80
129	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5.0 – Caixa com 24 unidades	CAIXA	20	42,02	840,40
130	FIO DE SUTURA SEDA 1.0 – Caixa com 24 unidades	CAIXA	10	37,27	372,70
131	FIO DE SUTURA SEDA 2.0 – Caixa com 24 unidades	CAIXA	10	41,34	413,40
132	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 – Caixa com 24 unidades	CAIXA	50	38,50	1.925,00
133	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 – Caixa com 24 unidades	CAIXA	50	42,93	2.146,50
134	FIO DE SUTURA SEDA 5.0 – Caixa com 24 unidades	CAIXA	50	48,68	2.434,00
135	HASTE FLEXÍVEL (COTONETES) EM PROPILENO, COM ALGODÃO HIDRÓFILO NAS EXTREMIDADES – CAIXA COM 75 UNIDADES	UNIDADE	100	4,49	449,00
136	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	UNIDADE	100	45,48	4.548,00
137	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE	UNIDADE	50	52,74	2.637,00
138	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (MÁSCARA, COPO, MANGUEIRA)	UNIDADE	72	12,87	926,64
139	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (MÁSCARA PEQUENA, COPO MANGUEIRA)	UNIDADE	122	14,34	1.749,48
140	KIT PARTO	UNIDADE	10	192,58	1.925,80
141	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	UNIDADE	400	1,32	528,00
142	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	UNIDADE	1600	1,28	2.048,00
143	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	UNIDADE	1000	1,37	1.370,00
144	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	UNIDADE	400	1,48	592,00
145	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	UNIDADE	400	1,34	536,00
146	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, COM PÓ, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	1000	39,11	39.110,00
147	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, COM PÓ, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	2000	26,41	52.820,00
148	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, COM PÓ, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	2000	34,03	68.060,00
149	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, COM PÓ, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	500	24,07	12.035,00
150	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, COR: BRANCA, TIPO: AMBIDESTRA. CAIXA COM 100	UNIDADE	100	19,84	1.984,00

151	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, COR: BRANCA, TIPO: AMBIDESTRA. CAIXA COM 100	UNIDADE	100	24,40	2.440,00
152	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, COR: BRANCA, TIPO: AMBIDESTRA. CAIXA COM 102	UNIDADE	100	24,15	2.415,00
153	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	4000	8,23	32.920,00
154	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	25	10,83	270,75
155	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNIDADE	25	21,09	527,25
156	MÁSCARA, TIPO: P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMIFACIAL, CLASSE PFF–2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE	UNIDADE	6100	2,14	13.054,00
157	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	100	4,85	485,00
158	PROTETOR PARA QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO	UNIDADE	200	16,07	3.214,00
159	PULSEIRA RN – PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO USO: PULSO , APLICAÇÃO: CONTROLE HOSPITALAR , TIPO: KIT P/ MÃE E RECÉM NASCIDO – RN ÚNICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADA, INVIOLÁVEL, AJUSTÁVEL, USO ÚNICO , TIPO MATERIAL: IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO	UNIDADE	20	2,16	43,20
160	IMOBILIZADOR DE CABEÇA Imobilizador de cabeça, tipo headblock, confeccionado internamente em espuma microporosa de PVC (Policloreto de Vinil), ou EVA (Etil Vinil Acetato) expandido reticulado, com células fechadas), cor vermelho, totalmente radiotranslúcido, atóxico, impermeável, revestido com laminado de PVC, reforçado com poliéster e mais duas camadas de PVC transparente de 8 mm, selados eletronicamente em todo o seu contorno.	UNIDADE	3	134,54	403,62
161	ROLO PAPEL FILME 28CM X 300M	UNIDADE	9	7,00	63,00
162	SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA MATERIAL INFECTADO 100 L	UNIDADE	7000	54,04	378.280,00
163	SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA MATERIAL INFECTADO 30 L	UNIDADE	7000	23,04	161.280,00
164	SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA MATERIAL INFECTADO 40 L	UNIDADE	9000	20,54	184.860,00
165	SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA MATERIAL INFECTADO 50 L	UNIDADE	9000	32,14	289.260,00
166	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: C/ ELÁSTICO, COR: C/ COR, GRAMATURA: CERCA DE 40 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE	5000	0,59	2.950,00
167	SCALP Nº21 (COM PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER–LOKTM CODIFICADO POR CORES QUE PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR)	UNIDADE	300	0,33	99,00

168	SCALP Nº23 (COM PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER–LOKTM CODIFICADO POR CORES QUE PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR)	UNIDADE	400	0,20	80,00
169	SCALP Nº25 (COM PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER–LOKTM CODIFICADO POR CORES QUE PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR)	UNIDADE	400	0,36	144,00
170	SCALP Nº27 (COM PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER–LOKTM CODIFICADO POR CORES QUE PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR)	UNIDADE	100	0,40	40,00
171	SERINGA DE 01 ML AGULHADA COM AGULHA 25 X 0,6;	UNIDADE	25000	0,25	6.250,00
172	SERINGA DE 01 ML COM AGULHA 13 X 3,8 E BICO LUER LOCK	UNIDADE	20000	0,42	8.400,00
173	SERINGA DE 01 ML COM AGULHA 20 X 5,5 E BICO LUER LOCK	UNIDADE	15000	0,45	6.750,00
174	SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 20 X 5,5 E BICO LUER LOCK	UNIDADE	20000	0,32	6.400,00
175	SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25 X 0,6 E BICO LUER LOCK	UNIDADE	10000	0,28	2.800,00
176	SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25 X 0,7 E BICO LUER LOCK	UNIDADE	5000	0,28	1.400,00
177	SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25 X 0,8 E BICO LUER LOCK	UNIDADE	10000	0,37	3.700,00
178	SERINGA DE 1 ML SEM AGULHA	UNIDADE	20000	0,17	3.400,00
179	SERINGA DE 3 ML SEM AGULHA	UNIDADE	20000	0,19	3.800,00
180	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03 ML COM AGULHA 13X 4,5 E BICO LUER LOCK	UNIDADE	15000	0,44	6.600,00
181	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML COM AGULHA 25 X 0,7 BICO LUER LOCK	UNIDADE	20000	0,32	6.400,00
182	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML COM AGULHA, BICO LUER LOCK	UNIDADE	12000	0,84	10.080,00
183	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML COM AGULHA, BICO LUER LOCK	UNIDADE	15000	0,90	13.500,00
184	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML COM AGULHA, BICO LUER SLEEP	UNIDADE	10000	1,11	11.100,00
185	SERINGA INSULINA 1ML C/ AGULHA 8MM DESCARTÁVEL, BICO LUER LOCK	UNIDADE	35000	0,43	15.050,00
186	SONDA DE ALÍVIO Nº 08 URETRAL	UNIDADE	1300	0,82	1.066,00
187	SONDA DE ALÍVIO Nº 10 URETRAL	UNIDADE	1300	1,13	1.469,00
188	SONDA DE ALÍVIO Nº 12 URETRAL	UNIDADE	2000	1,02	2.040,00
189	SONDA DE ALÍVIO Nº 16 URETRAL	UNIDADE	1000	1,06	1.060,00
190	SONDA DE ALÍVIO Nº 18 URETRAL	UNIDADE	1000	1,09	1.090,00
191	SONDA DE ALÍVIO Nº 20 URETRAL	UNIDADE	1000	1,34	1.340,00
192	SONDA DE ALÍVIO Nº 22 URETRAL	UNIDADE	1000	0,84	840,00
193	SONDA DE ALÍVIO Nº 24 URETRAL	UNIDADE	1000	1,07	1.070,00
194	SONDA DE ASPIRAÇÃO CURTA Nº 10	UNIDADE	1000	0,63	630,00
195	SONDA DE ASPIRAÇÃO CURTA Nº 12	UNIDADE	1000	0,71	710,00

196	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	UNIDADE	1000	0,96	960,00
197	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	UNIDADE	1000	1,08	1.080,00
198	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	UNIDADE	1000	1,07	1.070,00
199	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	UNIDADE	1000	1,33	1.330,00
200	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	UNIDADE	1000	1,41	1.410,00
201	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	UNIDADE	1000	1,50	1.500,00
202	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14	UNIDADE	1000	2,48	2.480,00
203	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16	UNIDADE	1000	2,81	2.810,00
204	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18	UNIDADE	1000	2,92	2.920,00
205	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 20	UNIDADE	1000	3,11	3.110,00
206	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 22	UNIDADE	1000	3,94	3.940,00
207	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 24	UNIDADE	1000	2,88	2.880,00
208	TIRANTE ARANHA ADULTO PARA IMOBILIZAÇÃO DE TRAUMA	UNIDADE	5	62,50	312,50
209	TOUCA DESCARTÁVEL, SAFONADA, COM ELÁSTICO.	UNIDADE	500	17,78	8.890,00
210	TRANSFIX PARA SORO	UNIDADE	100	0,77	77,00
			Total do Lote		1.531.523,69

3 - MATERIAIS PARA DISPENSAÇÃO, TESTES E PARA USO EM EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
211	AUTO LANCETA ESTÉRIL, AUTOMÁTICA PARA TESTE DO PEZINHO (21G) Caixa com 100 unidades	UNIDADE	50	9,70	485,00
212	CATÉTER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 14	UNIDADE	200	0,90	180,00
213	CATÉTER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 16	UNIDADE	200	0,98	196,00
214	CATÉTER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 18	UNIDADE	200	1,05	210,00
215	CATÉTER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 20	UNIDADE	200	1,11	222,00
216	CATÉTER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 22	UNIDADE	200	1,06	212,00
217	CATÉTER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 24	UNIDADE	200	1,18	236,00
218	Cateter Uretral Com Revestimento Hidrofilico Masculino Lubrificado, Instantaneamente Pronto Para Uso, De Uso Único, Para Cateterização Intermitente. Confeccionado em Poliuretano Atóxico, Hipoalergênico, Revestido Por Substância Com Propriedades Lubrificantes; Resistente à Torções; Com Orifícios Radiais, Polidos E Lubrificados, Calibres N° 10, 12 E 14. Em Embalagem De Alumínio Que Garante A Integridade Do Produto E A Manutenção Idea Da Lubrificação, Promove Barreira Antimicrobiana E Abertura Asséptica	UNIDADE	3000	12,96	38.880,00
219	Cateter Uretral Com Revestimento Hidrofílico Feminino Lubrificado, Instantaneamente Pronto Para Uso, De Uso Único, Para Cateterização Intermitente. Confeccionado Em Poliuretano Atóxico, Hipoalergênico, Revestido Por Substância Com Propriedades Lubrificantes; Resistente À Torções Com Orifícios Radiais, Polidos E Lubrificados, Calibres N° 06, 08, 10 E 12. Em Embalagem De Alumínio Que Garante A Integridade Do Produto E A Manutenção Ideal Da Lubrificação, Promove Barreira Antimicrobiana E Abertura Asséptica.	UNIDADE	3000	14,26	42.780,00
220	COLETOR P/SONDA VESICAL DE DEMORA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	1000	3,27	3.270,00
221	COLETOR PARA PERFURO CORTANTES CAPACIDADE 03 LITROS	UNIDADE	1000	5,78	5.780,00
222	COLETOR PARA PERFURO CORTANTES CAPACIDADE 07 LITROS	UNIDADE	500	7,43	3.715,00
223	COLETOR PARA PERFURO CORTANTES CAPACIDADE 13 LITROS	UNIDADE	500	11,60	5.800,00
224	COLETOR PARA PERFURO CORTANTES CAPACIDADE 20 LITROS	UNIDADE	500	13,14	6.570,00

225	COLETOR SISTEMA ABERTO 2000ML	UNIDADE	50	3,36	168,00
226	COLETOR UNIVERSAL VOLUME 80ML	UNIDADE	5000	0,48	2.400,00
227	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA INCOLOR	LITRO	200	6,70	1.340,00
228	GEL CONDUTOR PARA ULTRA SOM INCOLOR	LITRO	300	7,89	2.367,00
229	GEL ESPECÍFICO PARA ELETROENCEFALOGRAMA INCOLOR	UNIDADE	50	104,87	5.243,50
230	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	20	26,98	539,60
231	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	30	30,82	924,60
232	LÂMINA DE BISTURI Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	20	28,18	563,60
233	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	60	26,42	1.585,20
234	LÂMINA PARA CITOLOGIA (LÂMINA DE VIDRO, PONTA FOSCA, BEIRADAS, NÃO LAPIDADAS E EMBALADA EM CAIXA COM 50 PEÇAS). UTILIZADO PARA RECEBER DEPÓSITO DE ESFREGAÇOS OBTIDOS A PARTIR DA COLETA DE MATERIAIS CELULARES E OUTRAS ANÁLISES MICROSCÓPICAS)	UNIDADE	100	6,74	674,00
235	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	750	24,95	18.712,50
236	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT – Pacote com 100 unid.	PACOTE	100	11,51	1.151,00
237	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100 M	ROLO	100	56,18	5.618,00
238	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100 M	ROLO	200	79,52	15.904,00
239	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100 M	ROLO	100	99,91	9.991,00
240	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100 M	ROLO	50	110,08	5.504,00
241	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL DE CELULOSE RECICLADA PARDO. 50CM X 50M	UNIDADE	1500	6,95	10.425,00
242	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL DE CELULOSE RECICLADA PARDO. 70CM X 50M	UNIDADE	500	13,37	6.685,00
243	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 280MM BLOCO COM 1000 FOLHAS	UNIDADE	20	134,54	2.690,80
244	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 30M	UNIDADE	50	22,90	1.145,00
245	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE COM 1000 FOLHAS	UNIDADE	250	24,04	6.010,00
246	Bobina Papel P/ Ecg – 80mm X 20m – Termossensível	UNIDADE	100	8,17	817,00
247	Bobina Papel P/ Ecg – 80mm X 30m – Termossensível	UNIDADE	100	12,23	1.223,00
			Total do Lote		210.217,80

4 - MATERIAIS PARA HIGIENE, EXAMES GINECOLÓGICOS E PROTEÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
248	ÁCIDO ACÉTICO A 5%	LITRO	50	34,75	1.737,50
249	BORRIFADOR PARA LÍQUIDOS 500 ML	UNIDADE	75	5,72	429,00
250	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICA – LITRO	LITRO	120	16,80	2.016,00
251	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 1L	UNIDADE	300	19,65	5.895,00
252	FIXADOR CITOLÓGICO (SOLUÇÃO ALCOÓLICA, EMBALADO EM FRASCOS COM 100ML COM VÁLVULA ATOMIZADORA SISTEMA SPRAY)	UNIDADE	150	13,08	1.962,00
253	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO: À 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SOLUÇÃO AQUOSA TAMPONADA – LITRO	LITRO	30	16,23	486,90
254	FORMOL 37% – LITRO	LITRO	30	8,90	267,00
255	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2% – LITRO	LITRO	200	2,63	526,00
256	LUGOL A 2% – LITRO	LITRO	30	74,38	2.231,40

257	PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE	UNIDADE	35000	0,26	9.100,00
258	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE ESTÉRIL PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA FEMININA	UNIDADE	1000	0,41	410,00
259	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 70, NO MÍNIMO. FORMA FARMACÊUTICA: CREME, EM BISNAGAS DE 120 GRAMAS	UNIDADE	200	46,11	9.222,00
260	SABÃO LÍQUIDO ANTISSÉPTICO – LITRO	LITRO	100	10,80	1.080,00
261	BEPANTOL DERMA LABIAL 7,5 ML	BISNAGA	60	30,45	1.827,00
262	CLINDOXYL CONTROL GEL 5%	FRASCO	75	70,64	5.298,00
			Total do Lote		42.487,80

5 - SOROS E SOLUÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
263	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMPOLA 10ML	UNIDADE	400	1,24	496,00
264	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML. SISTEMA FECHADO	UNIDADE	5000	7,21	36.050,00
265	SORO FISIOLÓGICO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% – 500 ML	UNIDADE	5000	5,92	29.600,00
266	SORO GLICOSADO 5% 500ML. SISTEMA FECHADO	UNIDADE	600	9,32	5.592,00
267	SORO RINGER LACTATO 500ML. SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500	9,68	4.840,00
			Total do Lote		76.578,00

6 - ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
268	APARADOR DE URINA FEMININO (APARADEIRA)	UNIDADE	5	25,17	125,85
269	APARADOR DE URINA MASCULINO (PAPAGAIO)	UNIDADE	5	111,67	558,35
270	BANDEJA DE INOX MÉDIA 20 CM X 10 CM	UNIDADE	20	68,37	1.367,40
271	BOLSA TÉRMICA GEL 250ML	UNIDADE	10	29,53	295,30
272	CABO DE BISTURI Nº 3	UNIDADE	100	9,46	946,00
273	CAIXA PORTA LÂMINAS EM PLÁSTICO PARA ATÉ 50 LÂMINAS DE 25,4 X76,2 MM, INDICADA PARA O ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA, COM TAMPA DOBRADIÇA E TRAVA DE SEGURANÇA, EM MATERIAL PLÁSTICO ABS	UNIDADE	100	18,30	1.830,00
274	CAIXA TÉRMICA 15 L COM TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	20	333,39	6.667,80
275	CAIXA TÉRMICA AZUL 18L	UNIDADE	50	122,89	6.144,50
276	CUBA REDONDA INOX 200ML	UNIDADE	50	18,94	947,00
277	CUBA RETANGULAR INOX 30X20CM	UNIDADE	50	82,30	4.115,00
278	CUBA RIM INOX 700ML	UNIDADE	50	39,08	1.954,00
279	DEDEIRA ESCOVA MASSAGEADORA	UNIDADE	10	7,64	76,40
280	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA	UNIDADE	75	61,93	4.644,75
281	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	75	25,76	1.932,00
282	FITA ELÁSTICA ADESIVA DERMOFUNCIONAL – BANDAGEM (4CM X 5M)	UNIDADE	50	32,85	1.642,50
283	FITA ELÁSTICA ADESIVA DERMOFUNCIONAL – BANDAGEM (10CM X 5M)	UNIDADE	50	64,49	3.224,50
284	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO 550 ML COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS	UNIDADE	600	10,48	6.288,00
285	PINÇA ALLIS 15 CM	UNIDADE	50	23,31	1.165,50
286	PINÇA ALLIS LONGA 20 CM	UNIDADE	50	58,03	2.901,50
287	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO 16 CM	UNIDADE	50	25,78	1.289,00
288	PINÇA ANATÔMICA PARA CURATIVO 14 CM	UNIDADE	50	22,12	1.106,00
289	PINÇA BAKAUS	UNIDADE	50	28,13	1.406,50
290	PINÇA CRILE CURVA 16 CM	UNIDADE	50	30,90	1.545,00

291	PINÇA CRILE RETA 16 CM	UNIDADE	50	35,60	1.780,00
292	PINÇA DE CHERON 24 CM	UNIDADE	50	50,32	2.516,00
293	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM/DENTE, 15 CM	UNIDADE	50	14,56	728,00
294	PINÇA DE MEDINA TAMANHO 5	UNIDADE	50	130,28	6.514,00
295	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM (PARA RETIRADA DE PONTOS E CURATIVOS)	UNIDADE	50	12,29	614,50
296	PINÇA DENTE DE RATO 16 CM (PARA RETIRADA DE PONTOS E CURATIVOS)	UNIDADE	50	24,89	1.244,50
297	PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12 CM	UNIDADE	50	18,51	925,50
298	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UNIDADE	50	24,75	1.237,50
299	PINÇA KELLY RETA 16 CM	UNIDADE	50	24,72	1.236,00
300	PINÇA KELLY RETO 14 CM	UNIDADE	50	25,37	1.268,50
301	PINÇA POZZI LONGA 24 CM	UNIDADE	50	43,72	2.186,00
302	PINÇA ROCHESTER RETA 22 CM	UNIDADE	100	57,38	5.738,00
303	PORTA AGULHA MAYO– HEGAR 16 CM	UNIDADE	100	30,99	3.099,00
304	PORTA LÂMINA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 3 LÂMINAS, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL: COM DIVISÓRIAS	UNIDADE	100	1,01	101,00
305	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	100	13,63	1.363,00
306	TERMÔMETRO DIGITAL PARA VACINAS, PARA FREEZER E GELADEIRA, COM ALARME EXTERNO/INTERNO DE MÁXIMA E MÍNIMA. COM ESCALA DE –50 A 70°C (SONDA) E 0 E – 50ºC (AMBIENTE).	UNIDADE	50	61,91	3.095,50
307	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, COM MIRA A LASER PARA COMIDA FRITURA, ASSADOS.	UNIDADE	10	201,50	2.015,00
308	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM	UNIDADE	100	29,99	2.999,00
309	TESOURA IRIS CURVA 12 CM (PARA RETIRADA DE PONTOS)	UNIDADE	75	17,97	1.347,75
310	TESOURA MAYO STILLE 15 CM	UNIDADE	100	41,64	4.164,00
311	TESOURA METZEMBAUM RETA 14 CM	UNIDADE	100	19,26	1.926,00
312	TESOURA ROMBA FINA CURVA 14 CM	UNIDADE	100	30,29	3.029,00
313	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO 200 ML COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS	UNIDADE	400	3,62	1.448,00
314	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO 1000 ML COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS	UNIDADE	600	11,99	7.194,00
			Total do Lote		109.942,60

7 - TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
315	TIRA REAGENTE PARA CONTROLE DE GLICEMIA CAPILAR – CAIXA COM 50 TIRAS. OBS: A EMPRESA VENCEDORA FICA CONDICIONADO À DOAÇÃO DE 800 APARELHOS DE GLICEMIA. A ENTREGA DOS APARELHOS INDEPENDE DA SOLICITAÇÃO TOTAL DO QUANTITATIVO DE TIRAS LICITADO. COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO MARCA OK METER, MARCA MATCH II, JÁ PERTENCENTES AO PLANTEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	CAIXA	5000	22,30	111.500,00
				Total do Lote	111.500,00
				TOTAL	2.511.987,34

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:
Entrega: 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da solicitação formal pelo setor competente.
5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

_____

WESLEY IDO TRAVASSOS BANDEIRA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA - PB.

OBJETO: Aquisição de Material médico Hospitalar para utilização em todas as instituições prestadores de serviço de saúde com atendimento aos usuários municipais, durante o ano de 2025.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - MATERIAS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA; DESCARTÁVEL; FORMATO CONVENCIONAL LISO; SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA.		PACOTE	1000		
2	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA		LITRO	1000		
3	ÁLCOOL 70%		LITRO	4000		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250218PE00023

CONTRATO Nº: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde da Guarabira - Av. Sabiniano Maia, 903 - Novo - Guarabira - PB, CNPJ nº 13.844.779/0001-73, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Gestora Daisy Simões Campos, residente e domiciliado na Rua Eugenio Maia de Carvalho, 1291 - Bairro Novo - Guarabira - , CPF nº 046.096.354-61, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de Material médico Hospitalar para utilização em todas as instituições prestadores de serviço de saúde com atendimento aos usuários municipais, durante o ano de 2025.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).
Representado por: ... x R$ ... .

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos/Recursos de Custeio:
16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – SEC DE SAUDE SESAU
10.302.2002.2090 – MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
10.301.2002.2088 – MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAB)
10.301.2002.2089 – MANTER AS ATIV. DO SERVIÇO PUBLICO DE SAUDE – FUS
10.302.2002.2090 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SERVIÇO ATEND MOVEL URGENCIAS
10.302.2002.2091 - MANTER AS ATIV. DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALAR
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Guarabira - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde da Guarabira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.
OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.